



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**LEI N° 291/18**

**Data 25/05/18**

**Súmula:** Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Verê, no exercício de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSO ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas para o exercício de 2019 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas a execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

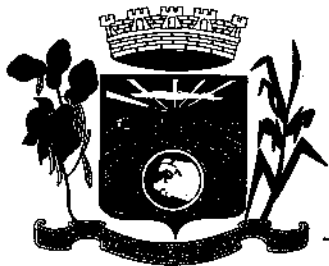
- I. ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- VI. diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento.

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

**Parágrafo Único.** É parte integrante desta Lei o ANEXO de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**CAPÍTULO II**

**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 3º.** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

**CAPÍTULO III**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 4º.** A Proposta Orçamentária será composta:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 5º.** Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

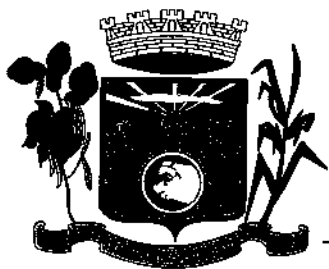
**CAPÍTULO IV**

**DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º.** Para o exercício financeiro de 2019 fica estabelecido o montante de até R\$ 30.340.000,00 (trinta milhões trezentos e quarenta mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo Único** - Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado de Reserva de Contingência o valor de R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos reais), para o Orçamento Fiscal e da seguridade Social.

**Art. 7º.** Os valores consignados no Parágrafo único do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria de Administração e Finanças elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**Parágrafo Único** – O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

**Art. 8º.** O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

**Art. 9º.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2019 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;
- VII. a manutenção da saúde pública, Emenda constitucional nº 29.

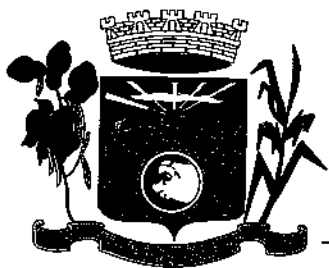
**Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

**Art. 10.** O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de julho do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento) da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo Único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 11.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 12.** O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, e transferências voluntárias, as quais serão abertas por créditos especiais.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**§ 1º.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**§ 2º.** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

**Art. 13.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 14.** A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será fixada em até 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

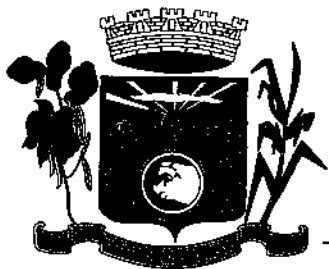
- I. 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- II. 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 15.** O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e servidores efetivos, de adicional por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, da convocação de servidores em virtude de concursos e/ou testes seletivos públicos, e do aumento de vagas do quadro geral do Município.

**§ 1º.** Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

**§ 2º.** Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto em Emenda Constitucional e demais normas vigentes.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**§ 3º.** As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, constará de demonstrativo.

**Art. 16.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com ampliação de ações nas áreas de fazenda, planejamento, administração, educação, saúde, esporte, ação social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, esporte, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

**Parágrafo Único** - Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

**Art. 17.** As despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64, serão consignadas em dotações específicas de cada Secretaria.

**Art. 18.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

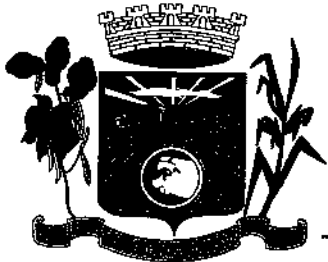
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

**Art. 19.** No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20.** O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas,



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**§ 1º.** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º.** Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**§ 3º.** Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, auxílio funeral, auxílio alimentação, medicamentos, vestuário, atendimento médico, óculos, melhoria habitacional, documentos, dentaduras, exames sem cobertura do SUS e auxílio emergencial para moradias, benefícios eventuais, doença crônica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

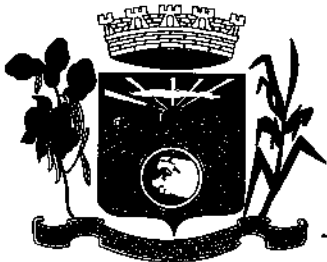
**§ 4º.** No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 21.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 22.** As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

**Art. 23.** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 24.** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

**§ 1º.** Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o orçamento inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

**§ 2º.** Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**§ 3º.** Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

**Art. 25.** É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

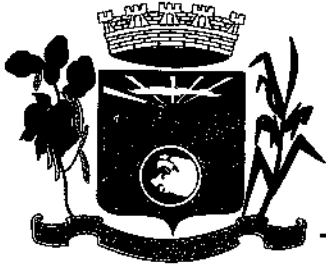
**Art. 26.** Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

**Art. 27.** A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

**Art. 28.** Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo Tesouro Municipal, a Secretaria de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**Art. 29.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

**Art. 30.** As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**Art. 31.** A implementação do disposto nos artigos 16 e 17 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

**Art. 32.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 6º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.

**Art. 33.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 30 (trinta por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

**Art. 34.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 35.** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

**§ 1º.** Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.





ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**§ 2º.** Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

**§ 3º.** Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada confessada.

**Art. 36.** Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO**

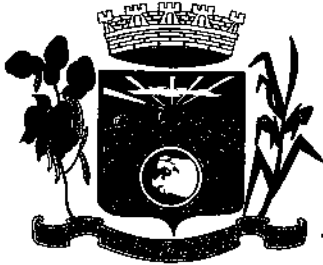
**Art. 37.** As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, por meio da concessão de Direito Real de Uso, Permissão de Uso de Bens Públicos, Comodato, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

**§ 1º.** A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível, no Tesouro Municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

**§ 2º.** As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

**Art. 38.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento 2019.

**Art. 39º.** O Município implementará as disposições contidas na Portaria STN 828/2001 e suas alterações, nas datas fixadas no Decreto Municipal nº 054/2012.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**Parágrafo único.** A forma de operacionalização dos itens abaixo relacionados e constantes do Decreto nº 054/12, serão implementados através de manual de procedimento.

I) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;

IV) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;

V) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;

VI) implementação do sistema de custos;

VII) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;

VIII) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 40.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de maio de 2018.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
EXERCÍCIO DE 2019 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Verê  
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 1

CÓDIGO	FUNTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FUNTE CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		29.900.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.746.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.451.800,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	552.200,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	552.200,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	552.200,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	552.200,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	533.500,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	18.700,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	899.600,00	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	458.600,00	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	239.600,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	8.800,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	22.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.800,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	220.000,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	220.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	440.000,00	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	440.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	440.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	238.800,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	140.800,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	140.800,00	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	140.800,00	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	96.800,00	
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	11.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	22.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.000,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.000,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	66.000,00	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	22.000,00	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	55.000,00	
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	55.000,00	
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	55.000,00	
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	55.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		183.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	183.700,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	183.700,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	183.700,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		418.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	418.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	418.000,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	418.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	418.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	000 REM DEP REC LIVRE FONTE 000	328.900,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	495 REM DEP REC VINC FONTE 495	22.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	497 REM DEP REC VINC FONTE 497	11.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	303 REM DEP REC VINC FONTE 303	14.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	103 REM DEP REC VINC FONTE 103	2.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	104 REM DEP REC VINC FONTE 104	2.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	500 REM DEP REC VINC FONTE 500	22.000,00	



## RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2019 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Verê

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 2

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	107	REM DEP REC VINC FONTE 107	4.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	151	REM DEP REC VINC FONTE 151	4.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00	119	REM DEP REC VINC FONTE 119	2.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00	501	REM DEP REC VINC FONTE 501	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00	507	REM DEP REC VINC FONTE 507	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00	512	REM DEP REC VINC FONTE 512	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00	790	REM DEP REC VINC FONTE 790	1.100,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		118.800,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	118.800,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	118.800,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		27.500,00	
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	27.500,00		
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	27.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		85.800,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.800,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83.600,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83.600,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	83.600,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.200,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.200,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.200,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.237.100,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.226.400,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM	13.226.400,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.568.800,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.680.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.100.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.420.000,00)		
		Receita Líquida	9.680.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	440.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	440.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	440.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	440.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.800,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	11.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.200,00)		
		Receita Líquida	8.800,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	11.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	11.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	11.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.840.300,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.840.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	1.840.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	495	PAB FIXO	330.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	495	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	110.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	495	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	330.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	495	INCENTIVO SAÚDE BUCAL	110.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	495	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	330.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	495	NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	198.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	495	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS SAÚDE FONTE 495	56.100,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	496	TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	242.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	496	COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	2.200,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	497	VIGILANCIA SANITÁRIA	132.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	187.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	187.000,00		



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
EXERCÍCIO DE 2019 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Verê  
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 3

CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	940 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	187.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	473.000,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	275.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	88.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	123 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	88.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	110.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	119 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	110.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	88.000,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	88.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	110.000,00	
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	103 Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(22.000,00)	
	Receita Líquida	88.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	58.300,00	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	58.300,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	58.300,00	
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000 AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO - FEX	3.300,00	
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	000 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	55.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.160.700,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	10.160.700,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.577.700,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.347.900,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.434.875,00	
	103 Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.086.975,00)	
	Receita Líquida	8.347.900,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.056.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.320.000,00	
	103 Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(264.000,00)	
	Receita Líquida	1.056.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	140.800,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	176.000,00	
	103 Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(35.200,00)	
	Receita Líquida	140.800,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	33.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	33.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	185.000,00	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	165.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL	165.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	110.000,00	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	110.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	110.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	495 PSF ESTADUAL	88.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	337 ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO	22.000,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	308.000,00	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	308.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	308.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	790 SANEPAR MEIO AMBIENTE	22.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	151 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	220.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	941 FEAS PPA I	66.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.850.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.850.000,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.850.000,00	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.850.000,00	

**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****EXERCÍCIO DE 2019 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64****Unidade Gestora: Município de Veré****RELATÓRIO NÃO VALIDADO**

Página: 4

CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE CAT. ECONÔMICA
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	101 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.850.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		82.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.500,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	82.500,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO	27.500,00	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS	27.500,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00	000 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	27.500,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	55.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	55.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	55.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00	000 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	55.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		440.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		220.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.000,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00	501 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	220.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		220.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	220.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	220.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	220.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	220.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00	794 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	220.000,00	

**TOTAL GERAL****30.340.000,00**



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2019 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Veré

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 5

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.746.800,00
CONTRIBUIÇÕES	183.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	418.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	118.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	27.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.237.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	29.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	220.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	440.000,00
TOTAL GERAL	30.340.000,00



MUNICÍPIO DE VERÊ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

Página: 1 / 1

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	22.000,00	Ação Trabalhista	22.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	110.000,00	Diminuição na arrecadação de transferências voluntárias	110.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>132.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>132.000,00</b>
--------------	-------------------	--------------	-------------------

Fonte

Notas Explicativas





Município de Veré  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2019

Página: 1

**Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	Atividades Operacionais da Câmara Municipal	Global	12.000	1.496.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apelo Administrativo				

Total do Programa: 1.496.000,00

**Programa: 2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Global	12.000	330.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apelo Administrativo				

3	Atividade	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	Global	12.000	110.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apelo Administrativo				

4	Atividade	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	Global	12.000	165.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apelo Administrativo				

5	Atividade	Ações de Natureza Jurídica	Global	12.000	110.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apelo Administrativo				

6	Atividade	Atividades Operacionais do Controle Interno	Global	12.000	110.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apelo Administrativo				

Total do Programa: 625.000,00



Município de Veré  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2019

Página: 2

Código	Programa	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Atividade	Manutenção do Departamento de Administração	Global	12.000	1.540.000,00
		4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		Produto esperado:	Apoio Administrativo			
8		Atividade	Manutenção do Departamento de Comunicação	Global	12.000	132.000,00
		4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		Produto esperado:	Apoio Administrativo			
9		Atividade	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Global	12.000	77.000,00
		4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
		Produto esperado:	Apoio Administrativo			
10		Atividade	Manutenção do Departamento de Cadastros e Tributos	Global	12.000	132.000,00
		4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
		Produto esperado:	Apoio Administrativo			
11		Atividade	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	Global	12.000	440.000,00
		4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
		Produto esperado:	Apoio Administrativo			
12		Operação Especial	Encargos Especiais	Global	12.000	990.000,00
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
		Produto esperado:	Apoio Administrativo			



Município de Veré  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2019

Página: 3

Programa: 3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	Global	12.000	165.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				

Total do Programa: 3.476.000,00

Programa: 4 - PROMOÇÃO A AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
14	Atividade	Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	Global	12.000	132.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
15	Atividade	Manutenção da Administração Rural	Global	12.000	770.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 806 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
16	Atividade	Manutenção do Departamento de Administração Rural	Global	12.000	220.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
17	Atividade	Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Turismo	Global	12.000	165.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				

Total do Programa: 1.287.000,00



Município de Veré  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2019

Página: 4

Código	Programa: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividades - ECA/FMDCA Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Global	12,000	220.000,00
19	Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Produto esperado: Apoio Administrativo Atividade Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Global	12,000	990.000,00
20	Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Produto esperado: Apoio Administrativo Atividades - ECA/FMDCA Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Global	12,000	165.000,00
21	Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Produto esperado: Apoio Administrativo Atividade Manutenção das Atividades do CRAS Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Global	12,000	330.000,00
22	Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Produto esperado: Apoio Administrativo Atividade Manutenção do Programa Benefícios Eventuais Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Global	12,000	198.000,00
Total do Programa:					1.903.000,00



Município de Veré  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2019

Página: 6

Programa: 6 - EDUCAÇÃO		Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>				
23	Atividade	Manutenção do Departamento de Educação	Global	12,000	440.000,00
<b>Função:</b>	<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	<b>Produto esperado:</b>				
24	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	Global	12,000	3.742.000,00
<b>Função:</b>	<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	<b>Produto esperado:</b>				
25	Atividade	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Global	12,000	198.000,00
<b>Função:</b>	<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	<b>Produto esperado:</b>				
26	Atividade	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Global	12,000	960.000,00
<b>Função:</b>	<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	<b>Produto esperado:</b>				
27	Atividade	Apelo Administrativo	Global	12,000	330.000,00
<b>Função:</b>	<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>Subfunção:</b> 364 - ENSINO SUPERIOR			
<b>Descrição:</b>	<b>Produto esperado:</b>				
28	Atividade	Construção, Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos da Educação	Obra	12,000	110.000,00
<b>Função:</b>	<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	<b>Produto esperado:</b>				



Município de Veré  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2019

Página: 6

Programa: 6 - EDUCAÇÃO		Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>				
29	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil	Global	12,000	1.100.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>					
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			
30	Atividade	Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	Global	12,000	110.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>					
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			
31	Atividade	Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	Global	12,000	220.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>					
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			
32	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Global	12,000	220.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
<b>Descrição:</b>					
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			
33	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar de Educação Especial	Global	12,000	88.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
<b>Descrição:</b>					
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			
34	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar de Educação Especial	Global	12,000	110.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
<b>Descrição:</b>					
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			

*Carla*



Município de Verê  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2019

Página: 7

Programa: 6 - EDUCAÇÃO			
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida
35	Atividade	Manutenção de EJA fase I	Global
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	Descrição:		
	Produto esperado:	Apoio Administrativo	
36	Atividade	Manutenção de Merenda Escolar da EJA fase I	Global
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	Descrição:		
	Produto esperado:	Apoio Administrativo	
37	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar Educação de Jovens e Adultos	Global
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	Descrição:		
	Produto esperado:	Apoio Administrativo	
			Total do Programa: 8.076.000,00

Programa: 7 - CULTURA			
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida
38	Atividade	Manutenção das Atividades Culturais	Global
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
	Descrição:		
	Produto esperado:	Apoio Administrativo	
			Total do Programa: 220.000,00

*Handwritten signature*



Município de Verê  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2019

Página: 8

Programa: 8 - ESPORTES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
39	Atividade	Manutenção das Atividades Esportivas	Global	12,000	330.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: B12 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Total do Programa:					330.000,00

Programa: 9 - HABITAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	Global	12,000	220.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Total do Programa:					220.000,00

Programa: 10 - SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Atividade	Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	Global	12,000	199.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
42	Atividade	Manutenção do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná	Global	12,000	275.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
43	Atividade	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Global	12,000	550.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				

*Handwritten signature*





Município de Veré  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2019

Página: 9

Programa: 10 - SAÚDE									
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor				
44	Atividade	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	Global	12,000	220.000,00				
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Produto esperado:		Apoio Administrativo							
45	Atividade	Manutenção do Programa de PIMAO	Global	12,000	220.000,00				
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Descrição:		Apoio Administrativo							
Produto esperado:		Apoio Administrativo							
46	Atividade	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	Global	12,000	1.045.000,00				
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Descrição:		Apoio Administrativo							
Produto esperado:		Apoio Administrativo							
47	Atividade	Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Global	12,000	440.000,00				
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Descrição:		Apoio Administrativo							
Produto esperado:		Apoio Administrativo							
48	Atividade	Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	Global	12,000	440.000,00				
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Descrição:		Apoio Administrativo							
Produto esperado:		Apoio Administrativo							
49	Atividade	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	Global	12,000	165.000,00				
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Descrição:		Apoio Administrativo							
Produto esperado:		Apoio Administrativo							



Município de Veré  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2019

Página: 10

Programa: 10 - SAÚDE				Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Tipo	Nome da ação				
50	Atividade	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		Global	12,000	220.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:						
Produto esperado:		Apoio Administrativo				
51	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		Global	12,000	4.400.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:						
Produto esperado:		Apoio Administrativo				
52	Projeto	Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos de Saúde		Global	12,000	110.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:						
Produto esperado:		Apoio Administrativo				

Total do Programa: 8.283.000,00

Programa: 11 - SERVIÇOS URBANOS				Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Tipo	Nome da ação				
53	Atividade	Manutenção de Obras e Serviços Urbanos		Global	12,000	770.000,00
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:						
Produto esperado:		Apoio Administrativo				
54	Projeto	Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de Calçadas		Global	12,000	110.000,00
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:						
Produto esperado:		Apoio Administrativo				
55	Projeto	Construção de Praças, Parques e Jardins		Global	12,000	99.000,00
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:						
Produto esperado:		Apoio Administrativo				

Total do Programa: 979.000,00



Município de Veré  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2019

Página: 11

Programa: 12 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
56	Atividade	Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	Global	12.000	2.860.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Produto esperado:	Apelo Administrativo			
57	Projeto	Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica	Global	12.000	110.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Produto esperado:	Apelo Administrativo			
58	Projeto	Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões	Global	12.000	110.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Produto esperado:	Apelo Administrativo			
59	Atividade	Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal - Pílnais	Global	12.000	165.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Produto esperado:	Apelo Administrativo			

Total do Programa: 3.245.000,00  
Total da Unidade: 30.340.000,00  
Total do Orgão: 30.340.000,00

Total Geral: 30.340.000,00